



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 172782/24  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
INTERESSADO: VALDIR SAUTHIER  
RELATOR: CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

## ACÓRDÃO Nº 2176/24 - Primeira Câmara

Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu. Exercício de 2023. Regularidade das Contas.

### I. RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de contas anual da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, relativa ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Sr. *Valdir Sauthier*, Presidente da Câmara Municipal à época.

Por meio da Instrução n.º 2479/24-CGM (peça 6), a Coordenadoria de Gestão Municipal-CGM realizou o exame da documentação encaminhada com base em conteúdos mínimos definidos na Instrução Normativa n.º 180/2023 deste Tribunal de Contas do Estado do Paraná, opinando pelo julgamento no sentido da regularidade das contas.

No mesmo sentido manifestou-se o Ministério Público de Contas, conforme Parecer n.º 200/24-1PC (peça 7).

É o breve relato.

### II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Compulsando os autos verifico que os pareceres, técnico e ministerial, são uníssonos em opinar pela regularidade das contas, uma vez que não foram verificadas restrições na presente prestação de contas.

Assim sendo, acolho os opinativos da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas no sentido da aprovação das contas da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu relativas ao exercício de 2023.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Ante o exposto, e nos termos do artigo 16, I, da Lei Complementar n.º 113/2005, **VOTO** pela **regularidade** das contas da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, relativas ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Sr. *Valdir Sauthier*, Presidente da Câmara Municipal à época.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento, nos moldes dos artigos 398, § 1º e 168, VII, do Regimento Interno.

É o voto.

**VISTOS, relatados e discutidos estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

### ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em:

I. Julgar pela **regularidade** das contas da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, relativas ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Sr. *Valdir Sauthier*, Presidente da Câmara Municipal à época.

II. Após o trânsito em julgado, remeter os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento, nos moldes dos artigos 398, § 1º e 168, VII, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Plenário Virtual, 25 de julho de 2024 – Sessão Virtual nº 12.

**JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**  
Conselheiro Relator

**IVENS ZSCHOERPER LINHARES**  
Presidente